



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 28 / 12 / 17

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo nº 1509/2017
Data/Hora 28/12/17 16:35
Documento: PROJETO 1705/17

PROJETO DE LEI Nº1705/17
Data 20.12.2017

Origem: Pref.
Resp. Pelo Recebimento: Bento

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bens em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU HELIO KUERTEN BRUNING PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder em regime de Permissão de Uso para associação **dos Produtores do Rosário D'Oeste**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.807.194/0001-43, com sede na localidade do Rosário D'Oeste, Zona Rural na cidade de Três Barras do Paraná,

Paragrafo Único Os bens cedidos serão os seguintes:

a) 01(uma) grade aradora Gapip 16x26x6,00 RO, grade aradora mecânica com 16 discos, espaçamento 270 mm discos, 26x26mm, com pneus, mancal a óleo marca piccin, modelo Gapip série 11/03072.

b) 01 (um) trator agrícola, fabricação nacional, traçado, 4x4, com capota, potencia mínima 80 CV, embreagem com disco ceramético, transmissão sincronizada com 08 marchas no mínimo, eixo traseiro com redução final inteira tipo planetária, freios hidráulico com bomba independente de alta vazão, eixo dianteiro 4x4, tomada de potencia independente de 540 RPM, levante hidráulico com controle de tração e posição, controle remoto de alta vazão (40 litros/minutos) com duas válvulas Standard e plataforma de operação ampla, com fácil acesso, alavancas laterais, pneus dianteiros 12,4x24, pneus traseiros 18,4x30.

c) 01 (uma) Ensiladeira (colhedora de forragem) para acionamento na tomada de força em trator com potencia mínima de 75 VC, com capacidade de produção mínima de 25 toneladas/hora, com 6 facas, rotor com rotação mínima 1580 rpm, opções de corte com variação de 4 mm a 18 mm, com 4 rolos, peso mínimo da maquina 700 kg, rotação na tomada de força de 540 rpm.

Art. 2º. A **PERMISSIONARIA** se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao Município dos bens descritos no artigo 1º desta lei.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- a) Uso exclusivo para o grupo de produtores ;
- b) Zelar pela manutenção e conservação dos bens;
- c) Permitir ao **MUNICÍPIO** toda e qualquer vistoria;

Art. 3º. Fica vedada a Permissionária, sem prévia e expressa autorização formal do Município, transferir os bens ora cedidos.

Art. 4º. A renovação desta Permissão de Uso poderá ocorrer desde que a Permissionária manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 60 (sessenta) dias do término de vigência da Permissão de Uso, e no caso do Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

Art. 5º. O contrato de Permissão de Uso, desde que atendida às exigências desta lei, será de 03 (três) anos.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 20 de dezembro de 2017.


Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

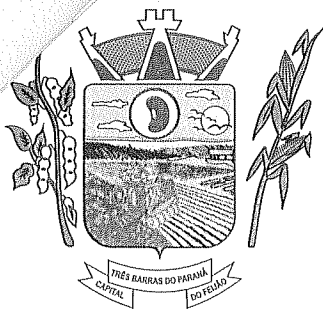
JUSTIFICATIVA

Visa o presente Projeto de Lei, autorizar o Município a ceder bens para a associação de **Produtores do Rosário D'Oeste**.

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de dezembro de 2017.


Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº. 3487/17

Três Barras do Paraná, em 20 de dezembro de 2017.

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 1705/17, que autoriza o Município a ceder bens para serviços agrícolas, em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

Os objetivos e justificativas estão anexos ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

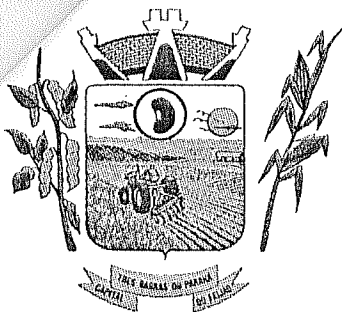
Atenciosamente


HELIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Osmar Zorsi

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.705/17 DO EXECUTIVO MUNICIPAL


A Comissão de “JUSTIÇA E REDAÇÃO”, composta pelos vereadores:
VALDECIR BORGES, ELI DO CARMO S. TEODORO E LEANDRO SALLA, reuniram-se em data de 28 / 12 / 17 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1.705/17 do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.**


Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua _____.

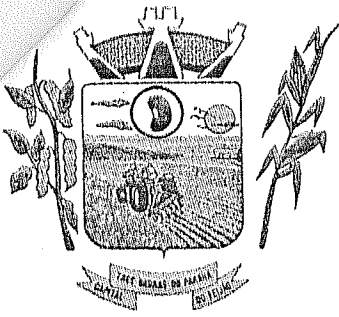
É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 28 / 12 / 17


VALDECIR BORGES
Presidente


ELI DO CARMO S. TEODORO
Secretário


LEANDRO SALLA
Membro



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.705/17 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “FINANÇAS E ORÇAMENTOS”, composta pelos vereadores: **DIRCEU M. FABIANE, VALDECIR BORGES E GEOVANA A. RAULIK**, reuniram-se em data de 28 / 12 / 17 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1.705/17 do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.**

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua _____.

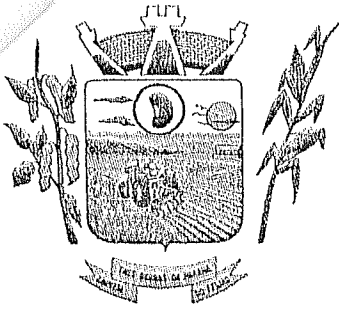
É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 28 / 12 / 17

DIRCEU MAURO FABIANE
Presidente

VALDECIR BORGES
Secretário

GEOVANA A. RAULIK
Membro



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

COMISSÃO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.705/17 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA”, composta pelos vereadores: LEANDRO M. SALLA, DIRCEU M. FABIANE E VALDECIR L. JOAQUIM, reuniram-se em data de 28 / 12 / 17 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 1.705/17 do Executivo Municipal e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 28 / 12 / 17


LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente


DIRCEU MAURO FABIANE
Secretário

VALDECIR LUIZ JOAQUIM
Membro